



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.208 / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 192.330,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.122.0001.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390.48.00 464 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 25.000,00

3390.93.00 466 – Indenizações e Restituições

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 3.000,00

Total R\$ 28.000,00

02.06.01.10.122.0038.2.114 – Manutenção das Atividades Administrativas do Setor de Transporte

3390.14.00 468 – Diárias – Pessoal Civil

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 30.000,00

3390.30.00 469 – Material de Consumo

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100.000,00

Total R\$ 130.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.117 – Estratégia Saúde da Família

3190.94.00 477 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 2.500,00

3390.36.00 480 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 1.830,00

Total R\$ 4.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

02.06.01.10.305.0041.2.152 – Manutenção das Atividades do Programa Controle e Vigilância Epidemiológica
3390.30.00 639 – Material de Consumo
155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 30.000,00

Total R\$ 30.000,00

Total Geral R\$ 192.330,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.301.0037.2.117 – Estratégia Saúde da Família

3390.14.00 478 – Diárias – Pessoal Civil

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 1.400,00

3390.39.00 481 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 990,00

3390.93.00 483 – Indenizações e Restituições

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 490,00

4490.52.00 484 – Equipamentos e Material Permanente

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 180,00

Total R\$ 3.060,00

02.06.01.10.301.0037.2.120 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal

3190.94.00 486 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 1.180,00

3390.39.00 490 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 90,00

Total R\$ 1.270,00

02.06.01.10.301.0037.2.122 – Manutenção das Atividades da Saúde em Casa

3390.30.00 494 – Material de Consumo

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

02.06.01.10.302.0040.2.144 – Manutenção das Atividades do Programa Hiperdia Minas	
3390.30.00 583 – Material de Consumo	
155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 88.000,00
Total	R\$ 88.000,00
Total Geral	R\$ 192.330,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de Maio de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé